Ofício: _____/2021
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
Data: 15/05/2021

No exercício de minhas funções como Vereador nesta Casa Legislativa, sirvo-me da presente para requerer o recebimento de Projeto de Lei em Anexo que dispõe sobre alteração na Lei No., 3.621, de 05 de setembro de 2016, de modo a corrigir um erro de grafia e conceituação do logradouro público em questão, pois onde há denominação de Rua Maria José Sacramento Reis, o correto é "Escadaria Maria José Sacramento Reis".

Sem mais para o momento, reconhecendo o elevado espírito público de todos os vereadores que compõem esta legislatura, rogo a todos que, após os trâmites de praxe, encerre-se com a devida aprovação em Plenário.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exªs. meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Rodrigo Júlio dos Santos
Vereador Administrador Rodrigo
Autor do Projeto de Lei

Exmo. Sr. Presidente;
Exmos. Srs. Vereadores;
Exma. Sra. Vereadora:
Câmara Municipal de Manhuaçu
MANHUAÇU – MG

PROJETO DE LEI Nº_____/2021,
De 15 de maio de 2.021

Rodrigo Júlio dos Santos
Vereador Administrador Rodrigo
Autor do Projeto de Lei

"Altera a Lei Municipal No. 3.621, de 05 de setembro de 2016, para corrigir denominação de logradouro público, de Rua Maria José Sacramento Reis, para Escadaria Maria José Sacramento Reis e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Manhuaçu decreta:

Art. 1º. Esta Lei altera a redação Art. 1º. da Lei Nº. 3.621, de 05 de setembro de 2016, para corrigir denominação dada a logradouro público, alterando o nome de dado de Rua Maria José Sacramento Reis para Escadaria Maria José Sacramento Reis, nesta cidade e dá outras providências.

Art. 2º. O Art. 1º da Lei Nº. 3.621, de 05 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º. Fica denominada de Escadaria Maria José Sacramento Reis, o logradouro público que começa no início da Rua Mascarenhas de Morais e termina na Rua Antônio de Pádua, no Bairro São Vicente, nesta cidade de Manhuaçu".***

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal em acato ao artigo 7º, da Lei Municipal Nº. 2.279/2001 terá o prazo de até 90(noventa) dias, contados a partir da aprovação desta lei para colocação das placas de identificação e as sinalizações adequadas, ocasião em que se fará realizar a seu critério, solenidade comemorativa.

Art. 4º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, sendo que as despesas ao seu cumprimento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 15 de maio de 2021.

Rodrigo Júlio dos Santos
Vereador Administrador Rodrigo
Autor do Projeto de Lei

J U S T I F I C A T I V A :

Manhuaçu - MG, 15 de maio de 2021.

Nobres Pares.

Apresento-vos o presente Projeto de Lei, fruto de reivindicação da comunidade do Bairro São Vicente, que detectou uma falha ao se aprovar a Lei N$^{o.}$ 3.621, de 05 de setembro de 2016, que grafou de forma errônea a denominação dada ao logradouro público em questão, pois onde constou Rua Maria José Sacramento Reis o correto é **Escadaria Maria José Sacramento Reis.**

A presente propositura não demanda altas indagações e uma vez, verificada por V.Exas, **requeiro a sua tramitação em regime de URGÊNCIA ESPECIAL**, de forma a se corrigir o mais rápido possível o equívoco apontado;

Na certeza de contar como sempre com o elevado espírito público dos vereadores que compõem esta casa, requeiro a sua aprovação, momento em que me despeço, renovando meus votos de estima e consideração elevadas e subscrevendo-me mui

Atenciosamente,

Rodrigo Júlio dos Santos
Vereador Administrador Rodrigo
Autor do Projeto de Lei